



# Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

**LEI Nº. 242/1974**

SÚMULA: Autoriza aquisição de área de terras para implantação de indústrias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

**LEI:**

**ART. 1º.** – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir uma área de terras medindo 63.302,00 (sessenta e três mil, trezentos e dois metros quadrados), situada no Município de Cambé, para doação à indústrias.

**Parágrafo Primeiro** – Para ocorrer às despesas da aquisição acima fica o Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, no corrente exercício financeiro, da quantia de até CR\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil cruzeiros).

**Parágrafo Segundo** – Se a despesa, objeto do artigo anterior, não for paga no corrente exercício é o Executivo Municipal, autorizado a abrir por Decreto, no exercício seguinte, utilizando-se para isso, dos mesmos recursos apontados no artigo segundo desta Lei.

**ART. 2º.** – Os recursos para cobertura do crédito de que trata esta Lei, será feito através de cancelamento de dotações orçamentárias vigentes na época da abertura e estipulada por Decreto, de conformidade com a Lei nº. 4.320/64, Art. 43, § 1º, item III, de 17 de março de 1964.

**ART. 3º.** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ, aos 02 de Dezembro de 1974.

Dr. Antonio Waldemar Garcia  
Prefeito Municipal

José Ferrarini  
Chefe de Gabinete Designado

**Projeto nº. 83/1974.**

**Autor: Executivo Municipal.**